



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 188, de 09 de agosto de 2005.**

**“Denomina o Conjunto Habitacional a ser construído na rua Firmino Braga, nesta cidade e da outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica denominado o Conjunto Habitacional a ser construído na rua Firmino Braga, nesta cidade, de **JOÃO DE DEUS DE SOUSA**.

**Art. 2º-** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá confeccionar placas indicativas, nominais e outras necessárias à devida denominação e localização do Conjunto Habitacional.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais suplementares que o Poder Executivo fica autorizado a abrir.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de agosto de 2005.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral  
Escriturária